Id:05D512CB28EE4842

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O município de Lagoa Alegre, através da CPL, torna público, que realizará o Credenciamento nº 001/2026, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGULARMENTE HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E GENERALISTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre ou no site do TCE-PI e e-mail: cpllagoaalegre2025@gmail.com/, https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/a partir do dia 29/04/2026 (cadastramento permanente de novos interessados).

Lagoa Alegre- PI, 27 de abril de 2026

Otávio José Barros Silva.
Agente de Contratação.

Id:0F8BF915B7B449C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº **013/2026** DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A REFORMA DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇAÕ INFANTIL VOVÓ BELINHA. FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO. DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DISPENSA Nº **013/2026** E ADJUDICO O OBJETO PARA O FORNECEDOR **F N FORTES LTDA (58.239.423/0001-49)** COM O VALOR DE R$ 64.403,27 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.) CONFORME DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO.

LAGOA ALEGRE 24 DE ABRIL DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB4262105049F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
CONTRATO Nº034/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PI, **CONTRATADA**: **F N FORTES LTDA (58.239.423/0001-49)**, **FUNDAMENTAÇÃO**: LEI Nº 14.133/21. ART. 75, NOS INCISOS I, **OBJETO:** REFORMA DA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇAÕ INFANTIL VOVÓ BELINHA **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026 **VALOR GLOBAL: R$ 64.403,27 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.)**, **FONTE DE RECURSOS:** 1500/1.542, **DATA:** LAGOA ALEGRE 24 DE ABRIL DE 2026

LAGOA ALEGRE 24 DE ABRIL DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CD52CB6449D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **reforma da Escola da Rede Municipal Centro de Educação Infantil Vovó Belinha**, visando atender necessidade pública concreta da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria das condições físicas, estruturais, funcionais e de segurança do prédio escolar, de modo a assegurar ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento das crianças da rede municipal de ensino.

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação para obra/serviço de engenharia cujo valor se enquadra nos limites legais aplicáveis, observadas as exigências de instrução processual, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e verificação das condições de habilitação da empresa a ser contratada.

Durante a fase de seleção da proposta, foi aberto prazo de **03 (três) dias** para envio das propostas pelas empresas interessadas. No período concedido, a empresa **ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.706.030/0001-32**, apresentou proposta no valor de **R$ 49.275,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, sendo, em princípio, considerada a proposta de menor valor.

Em razão disso, a referida empresa foi convocada para apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme exigências legais e condições estabelecidas no procedimento. Contudo, mesmo após a concessão do prazo devido de 24 horas, a empresa **não apresentou a documentação de habilitação exigida**, impossibilitando a Administração de verificar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais condições indispensáveis à contratação pública.

Dessa forma, embora a proposta da empresa ALLENZA tenha apresentado menor valor, a ausência de documentação obrigatória impede sua contratação, uma vez que a Administração Pública não pode formalizar ajuste com empresa que não comprove o atendimento às condições mínimas de habilitação exigidas para execução do objeto. A vantajosidade da contratação não se limita ao menor preço, devendo também observar a capacidade da empresa em executar o serviço, sua regularidade documental e a segurança jurídica do procedimento.

Assim, diante da não apresentação dos documentos pela empresa inicialmente melhor classificada, tornou-se necessária a continuidade do procedimento com a seleção de proposta válida e regular, apta a atender ao interesse público. Nesse contexto, a empresa **F N FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.239.423/0001-49**, apresentou proposta no valor global de **R$ 64.403,27 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos)**, demonstrando atendimento às condições necessárias para a contratação e estando apta à execução do objeto.

A escolha da empresa **F N FORTES LTDA** justifica-se, portanto, pela regularidade da proposta apresentada, pela compatibilidade do valor com o objeto pretendido, pela observância das exigências legais aplicáveis e pela necessidade de garantir a execução da reforma em tempo hábil, considerando a relevância do serviço para o adequado funcionamento da unidade escolar.

Ressalta-se que a contratação da empresa remanescente não representa afronta ao princípio da economicidade, tendo em vista que a proposta de menor valor não pôde ser aproveitada por ausência de comprovação de habilitação. Ao contrário, a medida preserva a legalidade, a eficiência, a segurança da contratação e o interesse público, evitando a paralisação do procedimento e assegurando a realização da reforma necessária à rede municipal de ensino.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa **F N FORTES LTDA**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para execução da **reforma da Escola da Rede Municipal Centro de Educação Infantil Vovó Belinha**, pelo valor global de **R$ 64.403,27**, com vigência até **31 de dezembro de 2026**, por se tratar de medida regular, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

LAGOA ALEGRE 24 DE ABRIL DE 2026

OSAEL MOITA LEAL

PREFEITO MUNICIPAL